



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, objetivando a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas, mediante convênios com o Governo do Estado de São Paulo”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 085 de 22 de setembro de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 072 de 18 de setembro de 2009.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a execução de obras de recapeamento asfáltico urbano, mediante convênios com o Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 02.10 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Programa: 15.451.0015.1017 Execução de Pavimentação Urbana

Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos de Convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 de setembro de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa